

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS EMENDA DO CA E EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA) (Da Líder do Governo)

Ph_Nº_/	suntos Fundiários 1532 (2013
nolla Nº 36	Zooly \ Matricula

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos e dá outras providências.

Dê-se ao § 1º do art. 17 do Capítulo II a seguinte redação:

Art. 17.....

§ 1º Para as atividades consideradas de risco, assim definidas no regulamento, é obrigatória, a cada cinco anos, a apresentação de laudo técnico que ateste a segurança da edificação e as condições de funcionamento, elaborado por empresa ou profissional habilitados e registrados em órgão de classe, independente do disposto na legislação edilícia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a inserir o trecho "assim definidas no regulamento", para esclarecer objetivamente as atividades de risco para as quais é previsto o tratamento diferenciado.

Sala das Sessões, em

Deputada ARVETE SAMPAIO

Líder do Governo